

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 145/99-JGP, DE 12 DE MAIO DE 1999.**

**“Autoriza aumento de quantitativo em vagas de concursados e dá outras providências.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear professores da área rural, na categoria "Assistentes de Ensino", em mais 25 vagas assim discriminados:

- > 04 (quatro) vagas para a Escola Água Doce;
- > 04 (quatro) vagas para a Escola Euclides Wicar;
- > 02 (duas) vagas para a Escola Santa Leocádia; e
- > 15(quinze) vagas para o quadro geral da área rural.

**Art. 2º -** Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o quadro de servidores do Setor de Higiene e Alimentação em mais 20 (vinte) vagas.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 1999.

  
**JAIR GOMES DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

.....  
  
**Mara Cristina A. R. Muniz**  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação